PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.627.823/0001-93, com sede administrativa na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Centro. CEP: 44660-000 – Serra Preta/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.871/2023 e demais legislações aplicáveis, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Período para recebimento das propostas:

Das 09:00 h do dia 25/08/2026 até às 09:30 h do dia 01/09/2026.

Data da Sessão Pública: 01/09/2026.

Horário da Fase de Lances: às 10:00 h.

Plataforma Eletrônica: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, mediante dosimetria termoluminescente (TLD), compreendendo o fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão de controle, compatíveis com o equipamento de Raios-X marca LOTUS, modelo HF 630, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Serra Preta/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

1.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que estejam previamente credenciadas na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. O credenciamento no sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que deverá observar os procedimentos e condições estabelecidos pela plataforma da BLL.

2.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

2.4. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados, ainda que praticados por seu representante legal ou procurador.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

a) empresa que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

c) empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

d) autor do Termo de Referência, do projeto ou de documento técnico que tenha servido de base para esta contratação, quando caracterizado conflito de interesses;

e) empresa cujos sócios, administradores ou dirigentes possuam vínculo que configure impedimento previsto nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência;

g) pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação vigente, esteja impedida de participar de procedimentos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública.

2.6. A verificação das condições de participação poderá ser realizada a qualquer momento durante o procedimento, sendo desclassificado ou inabilitado o fornecedor que deixar de atender aos requisitos estabelecidos neste Aviso.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participarão do certame em igualdade de condições, observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando aplicáveis.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento eletrônico, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens emitidas pelo sistema e pelos atos praticados durante a sessão pública.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A proposta deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema, contendo a descrição do objeto ofertado, marca (quando aplicável), unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor global, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

3.4. O fornecedor poderá substituir ou retirar sua proposta até o encerramento do prazo fixado para o recebimento das propostas, sem prejuízo de sua participação no procedimento.

3.5. Encerrado o prazo para cadastramento, as propostas não poderão ser alteradas, permanecendo válidas pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública, salvo disposição diversa prevista neste Aviso.

3.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

3.7. O fornecedor é responsável pelas informações registradas no sistema eletrônico, respondendo pela veracidade dos dados apresentados e pela conformidade de sua proposta com as exigências da contratação.

3.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

c) contiverem vícios, omissões ou inconsistências que impeçam seu julgamento;

d) apresentarem qualquer elemento que permita a identificação do fornecedor antes do encerramento da fase competitiva, quando o sistema eletrônico assim exigir.

3.9. Após o encerramento da etapa de envio das propostas, o sistema disponibilizará automaticamente as propostas cadastradas para análise e início da fase competitiva, conforme as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Encerrado o prazo para cadastramento das propostas, a sessão pública será aberta automaticamente no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado, preservada a identificação dos participantes.

4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global** da contratação, observado o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

4.7. A etapa de lances terá duração definida pelo sistema da BLL, conforme parametrização constante no aviso de contratação, podendo ser prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos instantes finais, nos termos das regras da plataforma.

4.8. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do próprio sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais participantes por meio do sistema eletrônico, preservadas as informações protegidas pela legislação.

4.10. Finalizada a negociação, quando houver, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto, as especificações técnicas e o valor estimado da contratação.

4.11. Caso a proposta seja desclassificada ou o fornecedor não atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta, será convocado o fornecedor subsequente, obedecida a ordem de classificação, para que seja realizada nova análise, podendo haver negociação nas mesmas condições.

4.12. Encerrada a etapa competitiva e concluída a análise das propostas, o procedimento seguirá para a fase de habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta provisoriamente

classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o objeto, às especificações constantes do Termo de Referência e à exequibilidade do preço ofertado.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

b) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado da contratação, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

c) contiver vícios insanáveis, inconsistências ou qualquer irregularidade que comprometa sua análise;

d) apresentar vantagem não prevista neste Aviso ou condição que comprometa a igualdade entre os participantes.

5.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade de sua oferta, podendo solicitar planilhas de composição de custos, documentos complementares ou outros elementos que julgar necessários.

5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou se o fornecedor não atender às exigências deste Aviso, será analisada a proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. Encerrada a análise da proposta, o fornecedor provisoriamente vencedor poderá ser convocado para encaminhar, por meio do sistema eletrônico ou pelo e-mail oficial indicado pela Administração, a proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

5.6. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

a) identificação da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) valor global da proposta;

d) prazo de validade da proposta;

e) prazo de execução ou entrega, quando aplicável;

f) dados bancários da empresa, se solicitados;

g) assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

5.7. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a desclassificação do fornecedor e a convocação do próximo colocado.

5.8. Durante o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar falhas formais que não alterem o conteúdo da proposta nem prejudiquem a isonomia entre os participantes, mediante despacho fundamentado registrado nos autos.

5.9. Constatada a conformidade da proposta e a compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, o fornecedor será declarado provisoriamente vencedor, passando-se à fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico e àqueles que vierem a ser solicitados pelo Agente de Contratação.

6.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando aplicáveis ao objeto da contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual;

d) Documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

b) Licença ou Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida para a atividade;

c) Demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

6.7. DECLARAÇÕES

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

c) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

e) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

6.8. DILIGÊNCIAS

O Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios oficiais, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado antes do encerramento da fase de propostas, ressalvadas as hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.9. INABILITAÇÃO

Será inabilitado o fornecedor que:

a) deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Aviso, quando solicitado;

b) apresentar documento vencido, inválido ou em desacordo com as exigências do edital;

c) não comprovar o atendimento às condições de habilitação;

d) prestar declaração falsa ou apresentar documento com indícios de fraude.

6.10. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento da proposta e habilitação até a apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.11. Concluída a análise da documentação e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

7.4. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação,

especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às demais exigências previstas neste Aviso.

7.5. Caso o fornecedor convocado não comprove a manutenção das condições de habilitação ou deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. O prazo de vigência do contrato será aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e mantidas as condições mais vantajosas.

7.7. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas na proposta vencedora e neste Aviso de Contratação Direta.

7.8. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a verificação da regularidade fiscal da contratada.

7.10. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Serra Preta/BA, indicadas no processo administrativo.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

b) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

d) apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento de contratação;

e) fraudar ou praticar ato irregular durante a execução da contratação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

g) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

h) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo, quando não houver prejuízo significativo à Administração.

8.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto no contrato;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, nos casos de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

c) outras multas previstas no instrumento contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável que praticar infrações graves que causem prejuízo à Administração Pública, pelo prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.

8.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos causados à Administração;

d) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os prejuízos decorrentes da conduta praticada.

8.10. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, sem prejuízo da cobrança judicial ou administrativa quando necessário.

8.11. A aplicação das penalidades não impede a Administração de adotar outras medidas previstas em lei para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

8.12. As sanções serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando aplicável, conforme determinação legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral, por parte dos fornecedores, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 192/2026.

9.2. O Município de Serra Preta/BA poderá revogar o procedimento de contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, assegurados os direitos previstos na legislação vigente.

9.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o procedimento, ficando sujeito às consequências legais em caso de falsidade ou irregularidade.

9.4. É responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar todas as informações, comunicações, decisões e alterações referentes ao procedimento por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

9.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

9.6. O resultado da contratação será divulgado nos meios oficiais de publicação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

9.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que necessárias para a adequada análise das propostas e documentos apresentados.

9.8. As decisões referentes ao procedimento serão formalizadas nos autos do processo administrativo e disponibilizadas aos interessados pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica utilizada.

9.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

9.10. O foro competente para dirimir questões decorrentes desta contratação será o da Comarca de Serra Preta, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Preta - BA, 11 de Agosto de 2026.

Alessandra Santos de Oliveira Souza

Membro de Planejamento

Maria Jamile Teles de Matos Martins

Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, por meio de sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), destinado aos profissionais ocupacional mente expostos do setor de radiologia da rede municipal de saúde do Município de Serra Preta/BA.

1.2. A contratação contempla o fornecimento dos dosímetros individuais, processamento das leituras, emissão de relatórios dosimétricos e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da exposição ocupacional dos profissionais que atuam em ambientes com utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante.

1.3. O serviço deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao controle de exposição ocupacional à radiação ionizante, garantindo a segurança dos trabalhadores e a continuidade das atividades desenvolvidas no serviço de radiologia municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento das normas de proteção radiológica aplicáveis aos serviços de saúde que utilizam equipamentos emissores de radiação ionizante.

2.2. O monitoramento individual dos profissionais expostos é medida obrigatória para acompanhamento das doses recebidas durante o exercício das atividades, possibilitando o controle dos níveis de exposição e a adoção de medidas preventivas quando necessário.

2.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal e as características da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de monitoração individual por dosimetria é necessária para atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis aos serviços de radiologia do Município de Serra Preta/BA, garantindo o acompanhamento da exposição ocupacional dos profissionais que atuam diretamente com equipamentos emissores de radiação ionizante.

3.2. O acompanhamento periódico das doses de radiação permite avaliar as condições de exposição dos trabalhadores, contribuindo para a prevenção de riscos ocupacionais e para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro.

3.3. A continuidade desse serviço é indispensável para o funcionamento regular do setor de radiologia, uma vez que os relatórios dosimétricos constituem instrumento de controle, fiscalização e acompanhamento das condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

3.4. Dessa forma, a contratação busca assegurar a proteção dos servidores, o atendimento às normas regulamentadoras e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pela rede municipal de saúde à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar o monitoramento individual dos profissionais expostos à radiação ionizante, mediante:

a) disponibilização dos dosímetros individuais;

b) orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos;

c) recolhimento e processamento das unidades utilizadas;

d) análise técnica das doses registradas;

e) emissão dos relatórios individuais de monitoração;

f) disponibilização dos resultados para acompanhamento da Administração Municipal.

4.2. O serviço deverá ser executado de forma contínua durante o período contratual, garantindo que todos os profissionais expostos estejam devidamente monitorados.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, mediante dosimetria termoluminescente (TLD), compreendendo o fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão de controle, destinados ao monitoramento dos profissionais que operam o equipamento de Raios-X marca LOTUS, modelo HF 630, incluindo processamento dos dosímetros, emissão de relatórios dosimétricos e demais serviços necessários, durante o período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R$ 393,40	R$ 4.720,83

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 4.720,83 (quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Preta/BA, durante todo o período de vigência contratual, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá disponibilizar os dosímetros individuais em quantidade suficiente para atendimento dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, conforme relação fornecida pela Administração Municipal.

6.3. Os dosímetros deverão ser identificados individualmente, permitindo a correta vinculação ao respectivo usuário, garantindo rastreabilidade das informações e segurança no controle das doses registradas.

6.4. A entrega e substituição dos dosímetros deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela contratada, de modo a evitar interrupção do monitoramento dos profissionais.

6.5. Os dosímetros utilizados deverão ser recolhidos e encaminhados para processamento e avaliação técnica das doses de radiação recebidas, conforme metodologia e normas técnicas aplicáveis.

6.6. Após o processamento das leituras, a contratada deverá disponibilizar os relatórios dosimétricos individuais contendo as informações referentes às doses registradas por cada usuário monitorado.

6.7. Os relatórios deverão ser disponibilizados em meio físico ou eletrônico, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e controle da exposição ocupacional dos trabalhadores.

6.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer resultado que indique alteração significativa nos níveis de exposição, sempre observando os critérios técnicos e regulamentares aplicáveis.

6.9. A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao processamento dos dados dosimétricos.

6.10. A execução dos serviços deverá observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Ministério do Trabalho e demais regulamentações aplicáveis à proteção radiológica.

6.11. Os serviços serão recebidos pela fiscalização do contrato mediante conferência da execução, análise dos relatórios apresentados e verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na execução, a contratada deverá providenciar as correções necessárias no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

6.13. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, executando os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços de monitoração individual de exposição ocupacional à radiação ionizante de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes;

b) fornecer os dosímetros individuais em quantidade e condições adequadas para atendimento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) garantir a identificação correta dos dosímetros, evitando troca, extravio ou qualquer situação que comprometa a confiabilidade dos registros;

d) realizar o processamento das leituras dos dosímetros dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados;

e) emitir relatórios dosimétricos individuais contendo as informações referentes às doses registradas pelos profissionais monitorados;

f) disponibilizar os relatórios à CONTRATANTE em formato físico ou eletrônico, conforme necessidade da Administração;

g) comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a confiabilidade dos resultados obtidos;

h) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração Municipal, relacionados aos serviços executados;

i) manter profissional responsável tecnicamente habilitado para acompanhamento dos serviços, quando exigido pelas normas aplicáveis;

j) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

k) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

l) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quando necessário, serviços ou documentos que apresentarem falhas ou divergências em relação às especificações contratadas;

m) cumprir as determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

n) observar as normas de segurança, proteção radiológica e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de dosimetria;

o) manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

p) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem autorização prévia da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município.

7.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, informando qualquer situação que possa interferir na continuidade ou qualidade dos serviços contratados.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao Município de Serra Preta/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as medidas necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços, incluindo a relação dos profissionais que deverão ser monitorados;

b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) disponibilizar as informações necessárias para identificação dos usuários dos dosímetros, sempre que houver inclusão, alteração ou exclusão de profissionais monitorados;

e) receber, conferir e avaliar os relatórios dosimétricos apresentados pela CONTRATADA;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua correção;

g) permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às informações necessárias para execução do objeto, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades de saúde;

h) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme condições estabelecidas no contrato administrativo;

i) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência contratual, quando necessário;

j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, solicitando sua regularização;

k) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;

l) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

8.4. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

8.5. A CONTRATANTE deverá zelar para que os serviços contratados sejam executados de forma contínua, garantindo a manutenção do monitoramento dos profissionais expostos à radiação ionizante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Da Gestão do Contrato

9.1.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o desenvolvimento da contratação, promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e garantir a adequada execução do objeto.

9.1.2. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as providências necessárias para solução de eventuais ocorrências;

c) controlar os prazos de vigência contratual e avaliar a necessidade de eventuais alterações, prorrogações ou encerramento da contratação;

d) solicitar, quando necessário, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;

f) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;

g) promover o encerramento do contrato após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, verificar e atestar a correta execução dos serviços contratados.

9.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar diariamente, quando necessário, a execução dos serviços contratados;

b) verificar se os serviços estão sendo realizados conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

d) conferir os relatórios dosimétricos apresentados pela contratada, verificando sua compatibilidade com os serviços executados;

e) atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes apresentados pela contratada, após a comprovação da efetiva execução dos serviços;

f) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento das obrigações contratuais;

g) solicitar à contratada a correção de falhas identificadas durante a execução dos serviços;

h) rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e demais responsabilidades da contratada, quando aplicável.

9.3. Das Disposições Gerais da Fiscalização

9.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

9.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

9.3.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à validação pelo responsável pela fiscalização.

9.3.5. A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por ato administrativo próprio do Município de Serra Preta/BA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Serra Preta/BA à CONTRATADA após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, comprovando a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em nome do Município de Serra Preta/BA, contendo a descrição dos serviços executados, período de referência, valores correspondentes e demais informações necessárias para a correta liquidação da despesa.

10.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo estabelecido pela legislação vigente, contado da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação necessária para liquidação da despesa.

10.4. Antes da realização do pagamento, a Administração Municipal verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização da situação, não gerando qualquer ônus adicional ao Município.

10.6. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da documentação ou das pendências identificadas pela Administração.

10.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas aos tributos de competência federal, estadual ou municipal, quando cabíveis.

10.8. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados bancários junto à Administração Municipal para fins de realização dos pagamentos.

10.9. O Município poderá realizar descontos dos valores devidos à CONTRATADA quando constatadas multas, indenizações ou quaisquer outros débitos decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O pagamento ficará condicionado ao aceite dos serviços pela fiscalização do contrato, mediante comprovação de que os relatórios dosimétricos e demais obrigações previstas foram devidamente cumpridos.

10.11. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Serra Preta/BA, conforme indicação da dotação orçamentária constante nos autos do processo administrativo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando houver interesse da Administração e desde que observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação expressa da Administração Municipal, comprovação da manutenção da vantajosidade da contratação e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

11.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

11.4. A vigência contratual abrangerá todo o período necessário para execução dos serviços de monitoração individual dos profissionais expostos à radiação

ionizante, incluindo o fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras e emissão dos respectivos relatórios.

11.5. Caso haja necessidade de alteração contratual, esta deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A extinção do contrato antes do término de sua vigência poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo e observância das garantias legais da CONTRATADA.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR E PLANILHA DE PREÇOS

12.1. Estimativa da Contratação

12.1.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

12.1.2. A estimativa tem como finalidade demonstrar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e subsidiar a Administração Municipal na análise da vantajosidade da contratação.

12.2. Planilha de Preços Detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante (TLD), compreendendo 04 dosímetros individuais e 01 dosímetro padrão por mês.	Mês	12	R$ 393,40	R$ 4.720,83

12.3. Pesquisa de Preços

ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ	LINK DO PNCP	VALOR GLOBAL
01	Universidade Federal do Pará – UFPA	34.621.748/0001-23	https://pncp.gov.br/app/editais/34621748000123/2026/87	R$ 8.385,00
02	Município de Holambra/SP	67.172.437/0001-83	https://pncp.gov.br/app/editais/67172437000183/2026/687	R$ 7.680,00
03	Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM	00.697.295/0007-92	https://pncp.gov.br/app/editais/00697295000792/2026/18	R$ 3.852,00
04	Município de Juiz de Fora/MG	18.338.178/0001-02	https://pncp.gov.br/app/editais/18338178000102/2026/137	R$ 3.500,00
05	Município de Monte Carmelo/MG	18.593.103/0001-78	https://pncp.gov.br/app/editais/18593103000178/2026/241	R$ 2.580,00
06	Universidade Federal do Pará – UFPA	34.621.748/0001-23	https://pncp.gov.br/app/editais/34621748000123/2026/19	R$ 2.328,00

Valor Estimado da Contratação

Considerando a pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme demonstrado na tabela acima e documentos comprobatórios anexados aos autos, o valor estimado para a presente contratação foi fixado em:

R$ 4.720,83 (quatro mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

O referido valor corresponde ao **valor global estimado para a contratação**, contemplando a prestação dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante, mediante dosimetria termoluminescente (TLD), com fornecimento mensal de **04 (quatro) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão de controle**, durante o período de **12 (doze) meses**, e servirá como referência para o julgamento das propostas.

12.4. Critério de Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto.

12.4.2. O fornecedor vencedor deverá executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida alteração das condições ofertadas sem autorização formal da Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

b) deixar de executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

c) retardar injustificadamente a execução dos serviços;

d) apresentar documentação falsa ou declaração inverídica durante a contratação ou execução contratual;

e) praticar atos que causem prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos ou à Administração Municipal.

13.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes situações:

a) multa moratória pelo atraso injustificado na execução dos serviços, conforme percentual estabelecido no contrato;

b) multa compensatória em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, observados os limites legais.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7. Na aplicação das penalidades serão observados:

a) a natureza e gravidade da infração;

b) os danos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os antecedentes da CONTRATADA;

e) os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.8. A CONTRATADA poderá responder pelos prejuízos causados ao Município em decorrência de falhas, atrasos ou execução inadequada dos serviços contratados.

13.9. A aplicação das penalidades não impede que a Administração adote outras medidas previstas em lei para garantir a correta execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no respectivo instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos exigidos, garantindo qualidade, continuidade e segurança na prestação do objeto contratado.

14.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

14.4. A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar informações complementares e adotar as providências necessárias para garantir a correta execução do objeto contratado.

14.5. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito:

a) a planilha de quantitativos e estimativa de preços;

b) a proposta apresentada pela empresa vencedora;

c) o Aviso de Contratação Direta;

d) o contrato administrativo e seus anexos.

14.7. A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços de monitoração individual dos profissionais expostos à radiação

ionizante vinculados à rede municipal de saúde de Serra Preta/BA, garantindo o cumprimento das normas de proteção radiológica e a segurança dos trabalhadores.

Serra Preta - BA, 12 de Agosto de 2026.

Alessandra Santos de Oliveira Souza

Membro de Planejamento

Maria Jamile Teles de Matos Martins

Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

O MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.627.823/0001-93, com sede administrativa na Avenida Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69,Centro. CEP: 44660-000 – Serra Preta/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Franklin Leite da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 205/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, fundamentado no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa e a compatibilidade da contratação com as condições estabelecidas no processo administrativo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) o Aviso de Contratação Direta;

b) o Termo de Referência;

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 205/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, por meio de sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), incluindo fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras e emissão de relatórios dosimétricos destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da rede municipal de saúde de Serra Preta/BA.

2.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em sua proposta comercial, comprometendo-se a executar o objeto contratado em conformidade com esses documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1. Do Valor do Contrato

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração Municipal.

4.1.2. O valor contratado compreende todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas,

deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.3. A CONTRATADA declara que os valores apresentados em sua proposta são suficientes para a execução integral do objeto contratado, não podendo pleitear qualquer acréscimo sob alegação de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

4.2. Do Pagamento

4.2.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA de forma mensal, conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

4.2.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados;

b) relatório ou documento comprobatório da execução dos serviços no período;

c) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para liquidação da despesa.

4.2.3. O pagamento será efetuado após a conferência e aceite dos serviços pela fiscalização contratual, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e a disponibilidade financeira do Município.

4.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Serra Preta/BA, contendo a descrição dos serviços realizados, período de referência, valores correspondentes e demais informações necessárias.

4.2.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajuste ou indenização.

4.2.6. No momento do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.2.7. O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA valores referentes a multas, indenizações ou outros débitos decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Do Reajuste e Alterações de Valores

4.3.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido na legislação vigente, salvo nas hipóteses legalmente previstas de alteração contratual.

4.3.2. Eventuais alterações de valores somente poderão ocorrer mediante formalização de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a manutenção da vantajosidade econômica e o atendimento dos requisitos legais.

5.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário para a execução integral dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante, incluindo o fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras, análise técnica e emissão dos relatórios dosimétricos.

5.3. A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração Municipal, avaliação da execução dos serviços, comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica.

5.5.

As alterações relacionadas ao prazo de vigência contratual deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a adoção das medidas administrativas necessárias quando houver obrigações pendentes, responsabilidades decorrentes da execução contratual ou necessidade de apuração de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Da Execução dos Serviços

6.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, garantindo qualidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

6.1.2. A execução compreenderá o fornecimento dos dosímetros individuais, a substituição periódica dos dispositivos utilizados, o processamento das leituras, a avaliação técnica dos resultados e a emissão dos relatórios dosimétricos dos profissionais ocupacionalmente expostos.

6.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência contratual, de modo a assegurar o monitoramento regular dos profissionais vinculados ao setor de radiologia da rede municipal de saúde.

6.1.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à monitoração individual de trabalhadores expostos à radiação ionizante.

6.2. Das Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

b) fornecer os dosímetros individuais em quantidade adequada e compatível com a relação de profissionais indicada pelo CONTRATANTE;

c) garantir a identificação correta dos dosímetros, assegurando a rastreabilidade das informações e confiabilidade dos resultados;

d) realizar o processamento das leituras dosimétricas dentro dos prazos técnicos estabelecidos;

e) emitir e disponibilizar os relatórios individuais de monitoração contendo os resultados obtidos;

f) comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou indicar alteração relevante nos níveis de exposição;

g) prestar informações e esclarecimentos técnicos sempre que solicitados pela fiscalização contratual;

h) manter responsável técnico habilitado, quando exigido pelas normas aplicáveis;

i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

k) reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas identificadas na execução dos serviços;

l) cumprir as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

m) manter sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual;

n) não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização prévia da Administração, observadas as disposições legais;

o) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

6.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa causar interrupção, atraso ou prejuízo à continuidade dos serviços contratados.

6.2.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e penalidades previstas neste contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

b) designar formalmente servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a relação dos profissionais que deverão ser submetidos ao monitoramento individual;

d) disponibilizar as informações necessárias para atualização cadastral dos usuários dos dosímetros, sempre que houver alteração no quadro de profissionais monitorados;

e) receber, conferir e avaliar os relatórios dosimétricos apresentados pela CONTRATADA;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou divergências identificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para correção quando necessário;

g) acompanhar a execução dos serviços por meio da fiscalização contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis;

h) efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme condições estabelecidas neste contrato;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, solicitando a regularização sem custos adicionais para a Administração;

j) prestar os esclarecimentos e informações necessários à CONTRATADA para o correto cumprimento das obrigações assumidas;

k) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual, quando necessário;

l) aplicar as medidas administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma

adequada, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades municipais de saúde.

7.3. A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Da Gestão do Contrato

8.1.1. A gestão do presente contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo Município de Serra Preta/BA, ao qual competirá acompanhar o desenvolvimento da contratação e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

8.1.2. Compete ao Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais ocorrências;

c) controlar os prazos de vigência contratual e avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou encerramento do contrato;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual;

e) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;

f) promover as medidas necessárias para o encerramento contratual após o cumprimento integral das obrigações;

g) solicitar, quando necessário, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Da Fiscalização do Contrato

8.2.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que acompanhará e verificará a correta execução dos serviços contratados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços de monitoração individual de radiação ionizante;

b) verificar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

c) conferir o fornecimento dos dosímetros, a realização das leituras e a disponibilização dos relatórios dosimétricos;

d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada durante a prestação dos serviços;

f) solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

g) atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA após a comprovação da efetiva prestação dos serviços;

h) rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

i) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Das Disposições Gerais da Fiscalização

8.3.1. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

8.3.2. A CONTRATADA deverá facilitar o acesso dos responsáveis pela fiscalização às informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.3.4. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.3.5. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada mediante ato administrativo próprio do Município de Serra Preta/BA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA, entre outras:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

b) não executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;

c) retardar injustificadamente a execução dos serviços contratados;

d) deixar de atender às determinações da fiscalização contratual;

e) apresentar documentação falsa ou declaração inverídica durante a execução contratual;

f) praticar atos que prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas ou causem prejuízo à Administração Pública.

9.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Da Advertência

9.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, desde que não resulte em prejuízo significativo à Administração.

9.5. Da Multa

9.5.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** na execução dos serviços, limitada ao percentual máximo previsto no contrato;

b) multa compensatória de até **20% (vinte por cento) do valor contratado**, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

9.5.2. A aplicação de multa não impede que a Administração adote outras medidas administrativas previstas em lei.

9.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

9.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a CONTRATADA praticar infração administrativa que cause prejuízo relevante à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Da Declaração de Inidoneidade

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na legislação, especialmente quando houver condutas que demonstrem a ausência de idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos causados à Administração;

d) os prejuízos decorrentes da conduta praticada;

e) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

f) os antecedentes da CONTRATADA.

9.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.10. O valor das multas poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

9.11. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

b) o término do prazo de vigência contratual;

c) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos estabelecidos;

d) a paralisação ou atraso injustificado na execução dos serviços;

e) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução contratual;

f) a decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA, quando aplicável;

g) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

h) demais situações previstas na legislação vigente.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

b) por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observadas as formalidades legais;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

10.4. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração motivado por inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados ao Município.

10.5. A extinção do contrato não prejudicará o direito do CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive quanto à reparação de danos eventualmente causados pela CONTRATADA.

10.6. Na hipótese de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração até a data da extinção, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.7. A formalização da extinção contratual deverá ser registrada nos autos do Processo Administrativo nº 192/2026, com a respectiva justificativa e adoção das providências administrativas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações do presente contrato somente poderão ocorrer nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da

Administração e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos pela legislação vigente.

11.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

11.4. Não caracterizam alteração contratual os ajustes necessários para adequação formal de procedimentos, correções de erros materiais ou atualizações que não impliquem modificação do objeto, valores ou obrigações das partes.

11.5. Os pedidos de alteração contratual formulados pela CONTRATADA deverão ser apresentados formalmente, acompanhados da justificativa e dos documentos comprobatórios necessários para análise da Administração.

11.6. A formalização de qualquer alteração contratual deverá ser registrada nos autos do Processo Administrativo nº 205/2026 e publicada nos meios oficiais previstos na legislação aplicável.

11.7. As alterações decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados serão analisadas pela Administração Municipal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Serra Preta/BA, conforme classificação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal responsável e registrada no Processo Administrativo nº 205/2026.

12.2. A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato será a seguinte:

Órgão: Secretária de Saúde

Unidade Orçamentária: A ser informada pela Contabilidade e Secretária

Projeto/Atividade: A ser informado pela Contabilidade e Secretária

Elemento de Despesa: A ser informado pela Contabilidade e Secretária

Fonte de Recursos: A ser informada pela Contabilidade e Secretária

12.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas nos respectivos orçamentos, ficando a execução contratual condicionada à existência de recursos orçamentários disponíveis.

12.4. A Administração Municipal poderá realizar os ajustes necessários na classificação orçamentária, mediante os procedimentos legais cabíveis, sem alteração do objeto contratado.

12.5. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá observar os valores e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento contratual nos meios oficiais de publicidade previstos na legislação vigente, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Serra Preta/BA, observadas as exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

13.3. A divulgação do contrato e de seus eventuais termos aditivos deverá observar os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, garantindo o acesso às informações nos termos da legislação vigente.

13.4. A publicação dos atos decorrentes desta contratação será realizada pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA declara ciência de que as informações relativas à presente contratação poderão ser divulgadas nos sistemas oficiais de transparência pública, respeitados os limites legais quanto à proteção de informações eventualmente sigilosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato Administrativo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Preta - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA/BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta de preços para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, por meio de sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), incluindo fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras e emissão de relatórios dosimétricos destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da rede municipal de saúde do Município de Serra Preta/BA.

2. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, mediante dosimetria termoluminescente (TLD),	Mês	12		

	compreendendo o fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros individuais e 01 (um) dosímetro padrão de controle, destinados ao monitoramento dos profissionais que operam o equipamento de Raios-X marca LOTUS, modelo HF 630, durante 12 (doze) meses.				

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos;

b) os preços apresentados incluem todos os custos necessários para execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos;

c) temos plena capacidade técnica e operacional para execução dos serviços conforme exigências da contratação;

d) os serviços serão executados conforme normas técnicas e legislação aplicável.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA/BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na Dispensa Eletrônica nº 001/2026, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de comunicar qualquer ocorrência posterior.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 078/2026, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declara que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo a responsabilidade civil, administrativa e penal pelas declarações prestadas.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário, empregados ou responsáveis qualquer pessoa que configure impedimento legal para contratar com o Município de Serra Preta/BA, conforme legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA/BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins legais, que:

() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Microempreendedor Individual – MEI

encontra-se devidamente enquadrada na condição acima indicada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declara ainda que:

a) atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possui qualquer impedimento previsto na legislação para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado;

c) está ciente das responsabilidades decorrentes da apresentação desta declaração, inclusive quanto às penalidades previstas em lei caso seja constatada falsidade nas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

2. OBJETO

Fica autorizada a empresa acima identificada a iniciar a execução dos serviços de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, por meio de sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), incluindo fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras, avaliação técnica e emissão de relatórios dosimétricos destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da rede municipal de saúde do Município de Serra Preta/BA.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas no:

- Aviso de Contratação Direta;
- Termo de Referência;
- Contrato Administrativo nº ____/2026;
- Proposta apresentada pela empresa.

A execução deverá observar os prazos, quantitativos e demais especificações técnicas previstas na contratação.

4. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução contratual a partir de //2026.

5. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo Município de Serra Preta/BA, que deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar os serviços realizados para fins de pagamento.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Portaria nº: _____

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara ciência de que a execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com todas as condições estabelecidas no processo de

contratação, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Serra Preta - BA, ____ de _____ de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Serra Preta - BA

Empresa (NOME)

Representante da CONTRATADA